DECRETO Nº 2900 DE09 DE ABRIL DE 1.986.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei Nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplemetar no valor de Cz$ 110.000.000 (CENTO E DEZ MILHÕES DE CRUZADOS) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, observando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

|  |  |
| --- | --- |
| 13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL | 110.000,00 |
| 13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL | 110.000,00 |
| 4130.00 – INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL | 100.000,00 |
| TOTAL | 100.000,00 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | | TOTAL |
| 13.01.07.39.183.1.001  Implantação da Infra Estrutura de Rondônia | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| TOTAL |  | | 100.000,00 |
| 3223.00 – TRANSFERENCIAS A MUNICÍPIOS | | 10.000.000 | |
| TOTAL | | 10.000.000 | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
| 13.01.07.40.181.2.010  Transferências Financeiras a Municípios | 10.000.000 | 10.000.000 |
| TOTAL |  | 10.000.000 |

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

|  |  |
| --- | --- |
| 1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES | 20.000,00 |
| 1100.00.00 – RECEITA TRIBUTÁRIA | 20.000,00 |
| 1110.00.00 - IMPOSTOS | 20.000,00 |
| 1113.00.00 – IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO |  |
| 1113.02.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO DE MERCADORIAS | 10.000.000 |
| 2000.00.00 – RECEITA DE CAPITAL |  |
| 2100.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS |  |
| 2110.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNOS | 110.000.000 |
| TOTAL | 110.000.000 |

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto Nº 2886 de 24 de março de 1986.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

|  |  |
| --- | --- |
| I TRIMESTRE | 77.460.985,87 |
| II TRIMESTRE | 102.663.589,71 |
| III TRIMESTRE | 53.336.573,06 |
| IV TRIMESTRE | 35.871.444,45 |
| TOTAL | 269.332.593,09 |

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO ANGELIN

Governador

JOSÉ LACERDA DE MELO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL